

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Setor Requisitante: Secretaria de Turismo

Responsável pela Demanda: Evandro Neiva Oliveira

Objeto: Seleção e credenciamento de apresentações artísticas e culturais para a execução do Carnaval de Rua de 2026 “Viva Folia BC”, no Município de Balneário Camboriú.

Forma de Contratação: Chamamento Público

Vigência Contratual: 13 de fevereiro 2026 a 17 de fevereiro de 2026

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade identificar, analisar e justificar a solução administrativa mais adequada para a seleção e credenciamento de apresentações artísticas e culturais destinadas à execução do Carnaval de Rua 2026 – “Viva Folia BC”, no Município de Balneário Camboriú, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, eficácia, transparência e interesse público.

O presente estudo fundamenta-se em análises técnicas, experiências anteriores do Município, parâmetros de mercado e diretrizes da legislação vigente, com o objetivo de assegurar a viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação, bem como a adequada gestão dos recursos públicos envolvidos.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Turismo do Município de Balneário Camboriú possui a necessidade de planejar, organizar e executar o Carnaval de Rua de 2026 – “Viva Folia BC”, evento de natureza cultural, artística, turística e social, integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município, realizado em espaços públicos e de acesso gratuito à população.

O Carnaval de Rua constitui-se como uma das principais manifestações culturais populares do Município, exercendo papel estratégico na promoção do turismo, na valorização da cultura local e no fortalecimento da economia, especialmente durante o período de alta temporada, quando se observa significativo aumento do fluxo de visitantes, com reflexos diretos nos setores de hospedagem, alimentação, comércio, transporte e serviços em geral.

Para assegurar a adequada realização do evento, torna-se indispensável a participação organizada de Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba, bem como de Charangas acompanhadas de banda(s), aptas a realizar desfiles carnavalescos na Praia Central – Avenida

Atlântica – e em demais áreas definidas pela Secretaria de Turismo, nos períodos e trajetos previamente estabelecidos, observados critérios técnicos, artísticos, operacionais e de segurança pública.

A Administração Municipal não dispõe de corpo artístico próprio, tampouco de estrutura musical e operacional suficiente para executar diretamente as apresentações carnavalescas previstas, o que inviabiliza a execução do evento por meios próprios. Assim, a contratação de entidades carnavalescas especializadas mostra-se necessária para garantir a diversidade cultural, a qualidade artística, a organização dos desfiles, o cumprimento da programação oficial e a segurança dos participantes e do público em geral.

A referida necessidade também se justifica pela importância de assegurar a participação de entidades carnavalescas regularmente organizadas, com histórico de atuação no Município, devidamente filiadas à Liga Carnavalesca Independente de Balneário Camboriú, promovendo a valorização das manifestações culturais locais, a preservação das tradições carnavalescas e a descentralização das atividades festivas por meio de desfiles itinerantes.

Diante das características do objeto, da pluralidade de potenciais interessados, da natureza artística e cultural das apresentações e da adoção de valores de remuneração previamente fixados pela Administração Municipal, resta inviabilizada a competição por preço, inexistindo critério objetivo de julgamento competitivo típico dos procedimentos licitatórios.

Nessas condições, revela-se juridicamente adequada a adoção do procedimento de Chamamento Público, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando o credenciamento de todos os interessados que atendam integralmente aos requisitos técnicos, operacionais, artísticos e documentais estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Tal modelo assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, isonomia, eficiência e interesse público, além de viabilizar a execução da política pública municipal de fomento à cultura e ao turismo, com utilização de recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, de forma transparente, controlável e compatível com a jurisprudência dos Tribunais de Contas.

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para atendimento da presente demanda considerou as características específicas do objeto, notadamente sua natureza cultural, artística e turística, bem

como a forma de execução do evento Carnaval de Rua “Viva Folia BC” 2026, realizado em espaços públicos e com acesso gratuito à população.

Verificou-se que as apresentações carnavalescas pretendidas são tradicionalmente executadas por Blocos Carnavalescos, Escolas de Samba e Charangas organizadas, constituídas formalmente ou representadas por pessoas físicas, jurídicas ou microempreendedores individuais, com atuação cultural específica e experiência comprovada em eventos carnavalescos, não se tratando de serviço padronizado disponível em mercado competitivo convencional.

Registre-se que o objeto em análise não se enquadra em mercado competitivo convencional, tampouco corresponde a serviço comum ou padronizado passível de contratação por meio de licitação tradicional, uma vez que envolve manifestações culturais específicas, identidade artística própria, histórico de atuação e vínculo comunitário dos grupos participantes, elementos estes que inviabilizam a comparação objetiva entre propostas por critérios exclusivamente econômicos.

Constatou-se, ainda, a existência de múltiplos potenciais interessados aptos a executar o objeto, especialmente entidades culturais locais e regionais, muitas delas com histórico de participação em edições anteriores do Carnaval de Rua do Município de Balneário Camboriú, filiadas à Liga Carnavalesca Independente de Balneário Camboriú, o que evidencia a viabilidade de obtenção das apresentações pretendidas por meio de credenciamento.

O levantamento considerou também os valores praticados em edições anteriores do evento, bem como a complexidade técnica e operacional das apresentações, levando em conta fatores como número de integrantes, estrutura musical, potência de sonorização, veículos utilizados, duração dos desfiles e quantidade de dias de apresentação. Com base nessas informações, a Administração Municipal procedeu à definição prévia de valores fixos por categoria de apresentação, observando parâmetros históricos, complexidade técnica, esforço operacional, duração das apresentações e capacidade orçamentária do Município, de modo a assegurar previsibilidade financeira, isonomia entre os participantes e compatibilidade com os princípios da responsabilidade fiscal e do planejamento orçamentário.

Diante da inexistência de competição por preço, em razão da fixação prévia dos valores pela Administração, da pluralidade de potenciais interessados aptos a executar o objeto e da possibilidade de credenciamento simultâneo de todos aqueles que atendam aos requisitos técnicos, legais e culturais estabelecidos, conclui-se que o mercado apto a atender a demanda é suficientemente amplo e adequado.

Assim, o procedimento de Chamamento Público revela-se a solução mais eficiente, isonômica e juridicamente adequada para a seleção dos prestadores, assegurando transparência, ampla

participação, controle administrativo e atendimento ao interesse público, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os entendimentos consolidados dos Tribunais de Contas.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para atendimento da demanda consiste na realização de procedimento de Chamamento Público, por meio de credenciamento, visando à seleção de Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba, bem como de Charangas acompanhadas de banda(s), para execução de apresentações artísticas e culturais durante o Carnaval de Rua “Viva Folia BC” 2026, promovido pela Secretaria de Turismo do Município de Balneário Camboriú.

A adoção do procedimento de Chamamento Público, na modalidade de credenciamento, fundamenta-se na inviabilidade de competição por preço, na multiplicidade de potenciais interessados aptos à execução do objeto e na padronização prévia dos valores de remuneração, configurando solução compatível com o disposto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os entendimentos consolidados dos Tribunais de Contas quanto à contratação de serviços artísticos e culturais de natureza singular e não comparável.

O credenciamento permitirá a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos, legais, culturais e operacionais estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, com valores de remuneração previamente definidos pela Administração, distribuídos por categorias de apresentação, de acordo com critérios objetivos relacionados ao porte do bloco, número de integrantes, estrutura musical, potência de sonorização, duração e quantidade de dias de desfile, assegurando tratamento isonômico entre os participantes, previsibilidade orçamentária e controle da despesa pública.

As apresentações serão realizadas em espaços públicos previamente definidos pela Administração Municipal, notadamente na Avenida Atlântica – Praia Central – e em demais áreas do município, incluindo roteiros itinerantes por bairros, com datas, horários e trajetos estabelecidos pela Secretaria de Turismo, em articulação com os órgãos de apoio e segurança pública, assegurando a organização, a fluidez urbana e a segurança dos participantes e do público.

A solução contempla, ainda, a definição de critérios técnicos e culturais para classificação dos credenciados, mecanismos de fiscalização da execução do objeto, critérios de medição e pagamento vinculados à efetiva realização das apresentações, bem como a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas, conforme previsto no Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

A gestão e a fiscalização da execução serão realizadas pela Secretaria de Turismo, com apoio da Comissão de Contratação e da Comissão Permanente de Eventos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável, garantindo o acompanhamento contínuo das apresentações, o controle do cumprimento dos requisitos técnicos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, conclui-se que a solução adotada revela-se adequada, proporcional e eficiente para o atendimento da necessidade identificada, assegurando viabilidade técnica, administrativa e econômica, observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e planejamento, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos, atendendo plenamente ao interesse público envolvido na realização do Carnaval de Rua “Viva Folia BC” 2026.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, de natureza técnica, legal, operacional e de segurança, considerados indispensáveis à adequada execução do objeto e à proteção do interesse público:

I – A contratação deverá ocorrer por meio de procedimento de Chamamento Público, com credenciamento de Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba, bem como de Charangas acompanhadas de banda(s), observados os critérios técnicos, legais, culturais e operacionais estabelecidos no Edital e no Termo de Referência;

II – Os interessados deverão estar legalmente constituídos ou regularmente representados, podendo se inscrever como pessoa física, pessoa jurídica ou microempreendedor individual, desde que possuam natureza e atividade compatíveis com o objeto e atendam às exigências de habilitação previstas no edital, vedada qualquer interpretação que implique restrição indevida à participação de potenciais interessados aptos à execução do objeto;

III – Para os Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba, será exigida filiação à Liga Carnavalesca Independente de Balneário Camboriú, enquanto entidade representativa da organização carnavalesca local, como requisito de ordem técnica, cultural e organizacional, voltado à padronização, coordenação e fiscalização das apresentações, não configurando restrição indevida à competitividade;

IV – As apresentações deverão atender aos requisitos técnicos mínimos relacionados ao porte do bloco, número de integrantes, estrutura musical, potência de sonorização, utilização de veículos adequados, indumentárias e demais critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência;

V – As Charangas deverão dispor de veículo próprio, motorizado ou rebocável, com condições adequadas de segurança, sonorização compatível, capacidade para transporte dos integrantes da banda, documentação regular do veículo e habilitação do condutor responsável;

VI – As apresentações deverão ocorrer nos locais, datas, horários e trajetos definidos pela Secretaria de Turismo, no exercício de sua competência discricionária, com base em critérios técnicos, logísticos, de segurança pública e de interesse coletivo, não gerando direito adquirido quanto à escolha de datas, horários, trajetos ou ordem de apresentações;

VII – Os credenciados deverão cumprir integralmente as normas de segurança pública, trânsito, posturas municipais e demais legislações aplicáveis à realização de eventos em espaços públicos, responsabilizando-se pela integridade de seus integrantes e pela adequada execução das apresentações;

VIII – A execução do objeto estará sujeita à fiscalização técnica, administrativa e setorial por parte da Administração Municipal, sendo o pagamento condicionado à comprovação da efetiva realização das apresentações, ao atendimento integral dos critérios estabelecidos e à emissão de parecer técnico favorável pela fiscalização competente;

IX – Os valores de remuneração serão previamente definidos pela Administração, por categoria de apresentação, não havendo disputa de preços entre os credenciados, observada a disponibilidade orçamentária, os limites fixados no Termo de Referência e o efetivo interesse público, não se configurando obrigação de contratação integral por parte da Administração Municipal;

X – A contratação deverá prever a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas, conforme disposto no Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a execução do Carnaval de Rua “Viva Folia BC” 2026 foi definida com base no histórico de edições anteriores do evento, em dados empíricos de execução, na programação prevista no Calendário Oficial de Eventos do Município, na capacidade operacional da Secretaria de Turismo e em critérios técnicos de logística, segurança pública e gestão do espaço urbano.

Considerando as características do objeto e o modelo de credenciamento adotado, não é possível determinar previamente o número exato de Blocos Carnavalescos, Escolas de Samba e Charangas que serão efetivamente contratados, em razão da própria natureza do procedimento de credenciamento, que admite a participação de todos os interessados que atendam aos

requisitos estabelecidos, bem como em função da variabilidade da programação, da disponibilidade orçamentária e das condições operacionais do evento.

Para fins de planejamento e estimativa orçamentária, a Administração estabeleceu quantitativos máximos estimados por categoria de apresentação, exclusivamente para fins de planejamento, organização logística, controle orçamentário e dimensionamento da fiscalização, conforme previsto no Termo de Referência e no Edital.

A efetiva contratação dos credenciados ocorrerá de forma gradual e conforme a necessidade da Administração, no exercício de sua competência discricionária, podendo os quantitativos estimados serem ajustados para mais ou para menos, sem prejuízo do objeto, respeitados os limites orçamentários, operacionais e de interesse público.

Dessa forma, a estimativa apresentada atende exclusivamente à finalidade de planejamento da contratação, não configurando direito subjetivo à contratação, tampouco compromisso de contratação mínima ou máxima individualizada, estando a execução condicionada à programação do evento, à disponibilidade orçamentária e ao interesse público, nos termos do modelo de chamamento público adotado.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação foi elaborada considerando a natureza específica do objeto, de caráter cultural e artístico, bem como o modelo de chamamento público adotado, na forma de credenciamento, no qual os valores de remuneração são previamente definidos pela Administração, em consonância com o disposto nos arts. 18, inciso IV, 23 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, não havendo disputa por preço entre os credenciados.

Para a definição dos valores, foram considerados os preços praticados em edições anteriores do Carnaval de Rua do Município de Balneário Camboriú, devidamente registrados em processos administrativos pretéritos, bem como a complexidade técnica e operacional das apresentações previstas, o porte dos Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba, o número de integrantes, a estrutura musical e de sonorização, a utilização de veículos e equipamentos, a duração e a quantidade de dias de apresentação, além dos custos indiretos inerentes à realização dos desfiles carnavalescos.

A estimativa também levou em conta os valores usualmente praticados no mercado cultural local e regional, o qual apresenta características próprias e não padronizadas, incompatíveis com modelos tradicionais de competição por preço, observando-se a compatibilidade com a

disponibilidade orçamentária do Município e os recursos previstos no Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, conforme consignado no Termo de Referência.

Os valores unitários por categoria de apresentação encontram-se detalhados no Termo de Referência e no Edital, compondo o valor global estimado da contratação, o qual representa o limite máximo de despesa autorizada para a execução do evento, com caráter meramente estimativo e limitador, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos.

Diante dessas premissas, conclui-se que os valores definidos são compatíveis com o mercado cultural pertinente, atendem ao interesse público, asseguram a viabilidade econômica da contratação e observam os princípios da razoabilidade, economicidade, transparência, eficiência e planejamento, em conformidade com os arts. 18, 23 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada para a realização do Carnaval de Rua “Viva Folia BC” 2026 foi estruturada de forma parcelada quanto à execução, e não fracionada quanto à despesa, por meio do credenciamento de múltiplos Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba, bem como de Charangas acompanhadas de banda(s), permitindo a contratação de diversos executores para a prestação das apresentações artísticas e culturais previstas na programação oficial do evento.

O parcelamento da solução mostra-se técnica, administrativa e economicamente adequado, uma vez que possibilita a ampliação da participação de agentes culturais, a diversificação das manifestações carnavalescas, a descentralização das apresentações em diferentes locais e datas, bem como maior flexibilidade na organização da programação, sem comprometer a padronização dos valores, dos critérios técnicos e das condições de execução estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Ressalta-se que, embora parcelada quanto à execução, a solução mantém unidade quanto à finalidade pública, ao planejamento, à coordenação, à gestão e à fiscalização, sendo integralmente conduzida pela Secretaria de Turismo do Município, o que assegura a integração das apresentações ao evento como um todo, a padronização dos procedimentos administrativos e o controle eficiente da aplicação dos recursos públicos.

A adoção do parcelamento, por meio de credenciamento, atende ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao viabilizar a ampliação da competitividade, a isonomia entre os interessados e a seleção de todos os aptos, sem prejuízo da eficiência, da economicidade e do

interesse público, não se mostrando recomendável, técnica ou administrativamente, a contratação em lote único, diante da natureza artística, cultural e descentralizada do objeto.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução é a forma mais adequada para o atendimento da demanda, por preservar a unidade do objeto, ampliar o alcance cultural do evento, otimizar a organização administrativa, assegurar o controle da execução e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento, razoabilidade e interesse público.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação decorrente do Chamamento Público para o Carnaval de Rua “Viva Folia BC” 2026 integra um conjunto mais amplo de ações administrativas necessárias à realização do evento, não possuindo, contudo, relação de dependência jurídica, técnica ou financeira com outras contratações, uma vez que seu objeto se restringe exclusivamente à execução das apresentações artísticas e culturais de Blocos Carnavalescos, Escolas de Samba e Charangas acompanhadas de banda(s).

De forma complementar, a realização do evento poderá envolver outras contratações e instrumentos administrativos promovidos pela Administração Municipal, tais como serviços de infraestrutura, sonorização institucional, iluminação, montagem de estruturas temporárias, segurança pública e privada, apoio operacional, limpeza urbana, banheiros químicos, serviços médicos e logística em geral, cujos objetos são distintos, autônomos e não condicionantes da presente contratação.

Ressalta-se que as contratações correlatas eventualmente necessárias não interferem na execução direta das apresentações carnavalescas, tampouco condicionam a validade, a eficácia ou a execução do objeto deste chamamento público, sendo planejadas, contratadas e executadas de forma independente pelos setores competentes da Administração Municipal, nos termos de seus respectivos instrumentos de planejamento e contratação.

A articulação entre a presente contratação e eventuais contratações correlatas será promovida pela Secretaria de Turismo, exclusivamente para fins de coordenação administrativa e integração operacional do evento, sem prejuízo da autonomia técnica, administrativa e orçamentária de cada contratação, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, segregação de funções e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, elaborado em consonância com o Calendário Oficial de Eventos do Município e com os instrumentos de planejamento estratégico da Administração Pública.

O enquadramento da contratação no PCA assegura o atendimento ao disposto nos arts. 12 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando a prévia programação da despesa, a compatibilidade com as diretrizes da Secretaria de Turismo e a adequada alocação de recursos orçamentários necessários à realização do Carnaval de Rua “Viva Folia BC” 2026.

Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente integrada ao planejamento anual do Município, observando os princípios do planejamento, transparência, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação decorrente do Chamamento Público para a realização do Carnaval de Rua “Viva Folia BC” 2026, a Administração Municipal pretende alcançar resultados de natureza cultural, social, turística, econômica e institucional, em consonância com as políticas públicas municipais de fomento à cultura, promoção do turismo, desenvolvimento econômico e ordenamento do uso dos espaços públicos.

No âmbito cultural, busca-se a valorização das manifestações carnavalescas locais, o fortalecimento dos Blocos Carnavalescos, Escolas de Samba e Charangas, a preservação das tradições culturais do Município e o estímulo à participação de agentes culturais organizados, promovendo diversidade artística, identidade cultural e inclusão.

Sob a perspectiva social, espera-se proporcionar à população local e aos visitantes acesso gratuito a uma programação cultural de qualidade, incentivar a ocupação ordenada e segura dos espaços públicos, promover a convivência social e o lazer, bem como contribuir para a democratização do acesso às manifestações culturais.

No aspecto turístico, o evento visa ampliar a atratividade do destino Balneário Camboriú durante o período do Carnaval, consolidar o Município como referência nacional em eventos de grande porte, incrementar o fluxo turístico e fortalecer a imagem institucional da cidade como polo turístico, cultural e de entretenimento.

Do ponto de vista econômico, os resultados pretendidos incluem o fomento à economia local, com impacto positivo nos setores de hospedagem, alimentação, comércio, transporte e serviços, além

da geração de oportunidades para agentes culturais e profissionais envolvidos na cadeia produtiva do evento e em atividades correlatas.

Adicionalmente, a Administração busca alcançar resultados relacionados à eficiência administrativa, à transparência, ao planejamento e ao controle da execução, por meio da adoção de procedimento de chamamento público com credenciamento, valores previamente definidos, critérios objetivos de seleção e fiscalização efetiva das apresentações, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a adequada formalização e execução da contratação decorrente do Chamamento Público do Carnaval de Rua “Viva Folia BC” 2026, deverão ser adotadas, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais ou equivalentes, as seguintes providências administrativas, sem prejuízo de outras que se mostrarem necessárias ao interesse público:

- I – Publicação do Edital de Chamamento Público, assegurando ampla divulgação, transparência, publicidade e isonomia entre os interessados, em conformidade com a legislação vigente;
- II – Recebimento, análise e julgamento da documentação de habilitação dos interessados, observando rigorosamente os critérios técnicos, legais e culturais estabelecidos no Edital e no Termo de Referência;
- III – Constituição ou designação formal da Comissão responsável pelo chamamento público, credenciamento e análise das propostas, bem como da equipe técnica responsável pela fiscalização da execução do objeto;
- IV – Verificação da regularidade fiscal, jurídica e documental dos credenciados, conforme as exigências previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável;
- V – Definição e consolidação da programação oficial do evento, incluindo datas, horários, locais e trajetos dos desfiles, em articulação com os órgãos municipais competentes e com os credenciados;
- VI – Articulação prévia com os órgãos de segurança pública, trânsito, fiscalização, saúde, limpeza urbana e demais setores envolvidos, visando à adequada organização operacional do evento;
- VII – Previsão, reserva e autorização orçamentária dos recursos necessários à execução da contratação, observada a dotação específica e as regras de execução financeira aplicáveis, inclusive quanto à utilização de recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

VIII – Elaboração, formalização e aprovação dos instrumentos contratuais ou equivalentes e dos termos de credenciamento, observando as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do Chamamento Público para a realização do Carnaval de Rua “Viva Folia BC” 2026 refere-se à execução de apresentações artísticas e culturais em espaços públicos urbanos já consolidados, não envolvendo obras civis, intervenções permanentes, supressão de vegetação, movimentação de solo ou utilização direta de recursos naturais que possam gerar impactos ambientais relevantes ou permanentes.

Os impactos ambientais associados à realização do evento caracterizam-se como temporários, reversíveis e de baixa magnitude, estando relacionados principalmente ao aumento transitório da circulação de pessoas, à geração de resíduos sólidos urbanos, à emissão pontual de ruídos e à maior demanda por serviços públicos durante o período de realização do Carnaval.

Para mitigação desses impactos, a Administração Municipal adotará medidas preventivas, corretivas e de controle, tais como a articulação com os serviços de limpeza urbana para coleta, manejo e destinação adequada dos resíduos gerados; a definição de horários, limites e critérios para as apresentações sonoras; a orientação aos credenciados e participantes quanto à preservação dos espaços públicos; e a observância das normas ambientais, sanitárias e de posturas municipais vigentes.

Ressalta-se que os credenciados serão integralmente responsáveis pelo cumprimento da legislação ambiental aplicável e pelas determinações expedidas pela Administração Municipal quanto à organização, limpeza, conservação e uso adequado dos locais de realização das apresentações, respondendo administrativa, civil e, quando cabível, penalmente por eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta impactos ambientais reduzidos, temporários e passíveis de adequada mitigação, não configurando impedimento à sua execução, sendo compatível com os princípios da sustentabilidade, do desenvolvimento urbano responsável e do uso ordenado dos espaços públicos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises desenvolvidas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, administrativa, econômica, jurídica e ambiental da contratação decorrente do Chamamento Público para a realização do Carnaval de Rua “Viva Folia BC” 2026.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente caracterizada e justificada, considerando a relevância cultural, social, turística e econômica do evento, bem como a inexistência de meios próprios suficientes para sua execução direta pela Administração Municipal. O levantamento de mercado demonstrou a existência de número significativo de potenciais interessados aptos à execução do objeto, compatíveis com o modelo de credenciamento adotado.

A solução proposta mostrou-se adequada, eficiente e compatível com as características do objeto, permitindo a contratação de múltiplos executores, com valores previamente definidos, critérios objetivos de habilitação, fiscalização e pagamento vinculados à efetiva execução das apresentações, assegurando isonomia, transparência, previsibilidade orçamentária e controle da aplicação dos recursos públicos.

A estimativa de quantidades e de preços foi realizada de forma compatível com a programação do evento, a disponibilidade orçamentária e os valores praticados no mercado cultural local, caracterizando-se como limite máximo de despesa e não como obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, preservando o equilíbrio orçamentário e a economicidade.

As análises relativas ao parcelamento da solução, às contratações correlatas, aos resultados pretendidos, às providências prévias, aos impactos ambientais e aos riscos identificados indicam que a contratação não apresenta óbices relevantes à sua execução, sendo plenamente exequível sob os aspectos operacional, financeiro, jurídico e ambiental.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é viável e recomendável, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, sustentabilidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, encontrando-se o presente Estudo Técnico Preliminar apto a subsidiar a formalização do Termo de Referência e do procedimento de Chamamento Público correspondente.

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Unidade Requisitante:

Secretaria de Turismo

Área Técnica / Equipe de Planejamento Responsável pela Elaboração do ETP:

Secretaria de Turismo – Área Técnica

Responsáveis Técnicos:

Evandro Neiva Oliveira

Cargo: Secretário de Turismo

Unidade Administrativa: Secretaria de Turismo

Laurindo Pedro Ramos Filho

Cargo: Diretor-Geral de Turismo

Unidade Administrativa: Secretaria de Turismo

Rafael Diogo Amancio

Cargo: Diretor de Marketing e Projetos

Unidade Administrativa: Secretaria de Turismo

Contato Institucional:

E-mail: marketing.sectur@bc.sc.gov.br

Telefone: (47) 3267-7067